



Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 05 de fevereiro de 2026 | Nº 983

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2026 PRC Nº 007/2026**

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.817/0001-85, com edifício-sede situado na Praça Afonso Pena, n.º 30, bairro Centro, através da Comissão Julgadora de Projetos designada pela Portaria N.º 24.562/2026, torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que está procedendo ao **CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2026 PRC Nº 007/2026** para fins de escolher o melhor projeto, de acordo com as disposições do Edital e com amparo na Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1.999, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1999, Lei Municipal nº 5.460/2013 e Decreto Municipal nº 7.194/2013, “para a celebração do Termo de Parceria entre a Prefeitura Municipal de Pará de Minas e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) visando a gestão, organização e contratação de artistas e estrutura para a realização dos “Projetos Culturais 2026” da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional”, nos termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório. Protocolo dos envelopes de habilitação/qualificação técnica e do projeto: até as 08:45 horas do dia 05/03/2026. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 05/03/2026. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na íntegra no site <https://parademinas.mg.gov.br>.

Pará de Minas, 04 de fevereiro de 2026.

Gabriela Silva Leite.

Presidente da Comissão Especial do Concurso de Projetos.

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 17341

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - PRC 295/2025**

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS/MG vem registrar a intenção de registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão, tipo menor preço. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento das Ordens de Fornecimento e o pagamento realizado em até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente processo terá vigência de 12 (doze) meses a contar do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, observadas as condições estabelecidas no edital. Segue abaixo a listagem de itens propostos e seus descriptivos. Os órgãos e/ou entidades que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse, em até 08 (oito) dias úteis a contar da publicação deste, mediante o encaminhamento de ofício solicitando sua participação no processo, contendo a informação do quantitativo almejado e o endereço para entrega. Ao manifestar seu interesse de participação, o interessado afirma sua concordância com o objeto ora licitado. O pedido deverá ser encaminhado à DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, por meio do e-mail licitacaopm3@parademinas.mg.gov.br. Maiores informações acerca das condicionantes do objeto poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacaopm3@parademinas.mg.gov.br. Ana Maria Alexandrino Oliveira – Diretoria de Compras e Contratos.

ITEM	DESCRITIVO	CÓDIGO MUNICIPAL	UN. DE MEDIDA	QTDE TOTAL
1	BOLA FUTSAL - OFICIAL Especificação Bola Oficial de Futsal / Seguindo as normas Confederação Brasileira de Futsal / 08 gomos / Confeccionada em Poliuretano Ultra 100% / Acabamento Termotec (0% de absorção de água) / Câmara Airbility / Miolo Slip Systen Removível e Lubrificado / Garantia do Fabricante / Tamanho 61 – 64 cm de Diâmetro / Peso 410 – 440 g / Aprovada pela Federação Mineira de Futsal	53664-1	UN	116
2	BOLA FUTSAL - OFICIAL Especificação Bola Oficial de Futsal / Seguindo as normas Confederação Brasileira de Futsal / 08 gomos / Confeccionada em Poliuretano Ultra 100% / Acabamento Termotec (0% de absorção de água) / Câmara Airbility / Miolo Slip Systen Removível e Lubrificado / Garantia do Fabricante / Tamanho 61 – 64 cm de Diâmetro / Peso 410 – 440 g	53664-2	UN	100
3	BOLA FUTSAL - OFICIAL SUB-11 Especificação Bola Oficial de Futsal Infantil (Sub-11) / Aprovada pela Confederação Brasileira de Futsal / 08 gomos / Confeccionada em PU (Poliuretano) / Acabamento Termotec (0% de absorção de água) / Câmara Airbility / Miolo Slip System Removível e Lubrificado / Garantia do Fabricante / Tamanho 50 - 55 cm de Diâmetro / Peso 300 - 350 g / Aprovada pela Federação Mineira de Futsal	53664-4	UN	64
4	BOLA FUTSAL - OFICIAL SUB-13 Especificação Bola Oficial de Futsal Infantil (Sub-13) / 08 gomos / Confeccionada em PU (Poliuretano) / Acabamento Termotec (0% de absorção de água) / Câmara Airbility / Miolo Slip Systen Removível e Lubrificado / Garantia do Fabricante / Tamanho 55 - 59 cm de Diâmetro / Peso 350 - 380 g	53664-5	UN	64
5	BOLA FUTSAL - OFICIAL SUB-13 Especificação Bola Oficial de Futsal Infantil (Sub-13) / Aprovada pela Federação Mineira de Futsal / 08 gomos / Confeccionada em PU (Poliuretano) / Acabamento Termotec (0% de absorção de água) / Câmara Airbility / Miolo Slip Systen Removível e Lubrificado / Garantia do Fabricante / Tamanho 55 - 59 cm de Diâmetro / Peso 350 - 380 g	53664-6	UN	50
6	BOLA FUTEBOL Especificação Bola de Futebol de Campo / Oficial Seguindo as Normas da Confederação Brasileira de Futebol / 08 Gomos / Tamanho 68 - 70 cm de diâmetro / Peso 410 - 450 g / Acabamento Termotec (0% de absorção de água) / Confeccionada com PU (Poliuretano) Ultra 100% / Camada Neogel / Câmara Airbility / Miolo Slip Systen Removível e Lubrificado / Garantia do Fabricante	53665-1	UN	100
7	BOLA FUTEBOL - 68 - 70CM Especificação Bola de Futebol de Campo / Oficial Seguindo as Normas da Confederação Brasileira de Futebol / 08 Gomos / Tamanho 68 - 70 cm de diâmetro / Peso 410 - 450 g / Acabamento Termotec (0% de absorção de água) / Confeccionada com PU (Poliuretano) Ultra 100% / Camada Neogel / Câmara Airbility / Miolo Slip Systen Removível e Lubrificado / Garantia do Fabricante	53665-2	UN	285
8	BOLA ESPORTIVA - BORRACHA Nº 12 Especificação Bolas de iniciação de borracha nº 12 peso 250/270grs, diâmetro de 57/59cm, matrizada, borracha, miolo slip system removível e lubrificado.	53666-1	UN	195

9	BOLA ESPORTIVA - BORRACHA Nº 10 Especificação Bolas de iniciação de borracha nº 10 peso 180/200grs, diâmetro de 48/50 cm, matrizada, borracha, miolo slip system removível e lubrificado.	53666-2	UN	330
10	BOLA HANDEBOL - 58-60 CM Especificação Bola de Handebol / Oficial da Confederação Brasileira de Handebol / Aprovada pela Federação Internacional de Handebol / Confeccionada em Poliuretano Ultra Grip / Indicada para Uso sem Cola / Costurada / 32 Gomos / Tamanho 58 – 60 cm / Peso 425 – 475 g	53667-1	UN	94
11	BOLA VOLEIBOL - 16 GOMOS (APROVADA CBV) Especificação Bola de Vôlei / 16 Gomos / ø 65-67 cm / 260-280 g / Miolo com Sistema Cápsula Sis Removível e Lubrificado / Câmara com Borracha Butílica / Matrizada / Microfibra / Aprovada pela Confederação Brasileira de Voleibol	53738-1	UN	56
12	BOLA DE VÔLEI PRAIA 12 GOMOS Especificação Bola Vôlei de Praia com a logo da FIVB/ 12 Gomos / confeccionada em poliuretano / Tecnologia Termotec / 0% de absorção de água / ø 66-68 cm / 260-280 g / Miolo com Sistema Cápsula Sis Removível e Lubrificado / Câmara com Borracha Butílica / Aprovada pela Confederação Brasileira de Voleibol / Com o símbolo da CBV	53738-3	UN	40
13	BOMBA P/ BOLA Especificação Bomba para encher bola confeccionada em pvc rígido ou similar, que permita o enchimento nos dois sentidos do movimento da barra (double action), com duas (02) agulhas finas	53732-3	UN	78
14	BOLA FUTEBOL - 64 – 66 CM Especificação Bola Oficial de Futebol de Campo / Tamanho Infantil / Costurada a Mão / 32 Gomos / Confeccionada em Microfibra / Tamanho 64 - 66 cm de Diâmetro / Peso 360 - 390 g / Câmara Airbility / Miolo Slip System Removível e Lubrificado / Garantia do Fabricante / Com o Símbolo da Federação Mineira de Futebol	53665-3	UN	50
15	BOLA HANDEBOL - 54-56 CM Especificação Oficial da Confederação Brasileira de Handebol / Aprovada pela Federação Internacional de Handebol / Confeccionada em Poliuretano Ultra Grip / Indicada para Uso sem Cola / Costurada / 32 Gomos / Tamanho 54 – 56 cm / Peso 325 – 400 g	53667-2	UN	60
16	BOLA BASQUETEBOL - OFICIAL 74,9-78 CM Especificação Bola de Basquete / Composição 100% Microfibra Resistente / Circunferência Aproximada 74,9-78 cm / 567-650 g / Miolo com Sistema Cápsula Sis Removível e Lubrificado / Câmara com Borracha Butílica / Aprovada pela Confederação Brasileira de Basketball / Com o Símbolo da CBB	53790-2	UN	125
17	PETECA Especificação Peteca oficial aprovada pela federação mineira de peteca	53791-1	UN	442
18	COLCHONETE GINÁSTICA Especificação Colchonete ginástica, material plástico emborrachado, comprimento 1,20, largura 0,80, espessura 0,30, cor azul.	53792-1	UN	315
19	CONE Especificação Cone plástico p/ treinamento, medida aprox. C/ base 28x32,5 (lxa)	53793-1	UN	640

20	PRATO DEMARCATÓRIO Especificação Prato demarcatório para treinamento. Material: plástico flexível.	53732-4	UN	640
21	COLETE Especificação COLETE G/M Coletes p/ treinamento dupla face, 100% poliéster, com elástico, tamanho: g/m	53732-5	UN	530
22	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO Especificação MEIÃO FUTEBOL Meião de futebol (par) com 93% poliamida, 4% algodão, 2% acrílico e 1% elastano).	53795-1	PR	500
23	REDE FUTEBOL REDE DE GOL PARA FUTEBOL DE CAMPO Especificação REDE FUTEBOL Rede de gol para futebol de campo medidas de 7,50x2,50x2,00x2,00 metros material: fio 06 malha 14 fio de polietileno (nylon) 100% virgem com tratamento uv. Modelo: caixote / europeu / mexicano / suíço.	53670-2	UN	14
24	REDE FUTSAL REDE DE GOL PARA FUTSAL Especificação REDE FUTSAL Rede de gol para futsal, Confeccionada na malha 12x12cm em corda trançada; Material: fio 05 a 08 polipropileno (seda) - 100% virgem, com tratamento contra as ações (u.V); Dimensões Mínimas de: 3,2m na largura, 2,1m de altura, 0,8m de recuo inferior e 0,4m de recuo superior; Cor : Branca	53670-3	UN	29
25	REDE HANDEBOL - Rede Gol De Handebol Especificação REDE HANDBOL Rede Gol De Handebol, Fio 2 Mm Modelo Oficial; Medidas Mínimas de : 3,20M Largura X 2,10M Altura X 0,45M Profundidade Superior X 1,00M Profundidade Inferior / Fio: 05 A 08 Malha: 15Cm / Material Da Rede: Nylon	53670-4	UN	8
26	REDE ESPORTE - VÔLEI PROFISSIONAL Especificação REDE VOLEI PROFISSIONAL Rede de volei profissional; Confeccionada em fio polipropileno trançado com espessura mínima de 2mm pp malha mínima de : 10 x 10cm; 02 lonas pvc sendo a lona superior mínima com 0,7 m e a inferior mínima com 0,05 m, ambas com protetor de pvc nas extremidades, reforçadas com sistema de cordas mínima de 6mm pp em suas laterais. Acompanha cordas laterais com argolas e cabo de aço mínimo de 13 m, galvanizado para instalação	53670-5	UN	7
27	ESCADA - ARBITRAGEM Especificação Escada para árbitro; Tubo de 2", espessura de 2mm, montada com conexão, tratamento anticorrosivo, pintura em pu	52752-1	UN	2
28	PROTETOR CADEIRA (par) Especificação PROTETOR CADEIRA Dobrável estrutura em tubo quadrado de 20x20 - revestido com espuma e lona de PVC	53732-8	UN	2
29	BOLA HANDEBOL - 49-51 cm Especificação Bola de handebol / oficial da confederação brasileira de handebol / aprovada pela federação internacional de handebol / confeccionada em poliuretano ultra grip / indicada para uso sem cola / costurada / 32 gomos / tamanho 49 – 51 cm / peso 230 – 270 g	53667-3	UN	40
30	PETECA - BADMINTON Especificação Pena de nylon com base em cortiça e peso aproximado 80 gramas	53791-2	UN	160

31	RAQUETE ESPORTIVA - BADMINTON Especificação Raquete Para Badminton 100% Grafite, Encordoada, Peso 90 Gramas, Equilibrio 290 Mm	53725-2	PR	65
32	BOLA ESPORTIVA - FUTEVOLEI 68 CM Especificação Bola de futevôlei – feito em couro sintético nylon, circunferência 68 cm, peso 420 a 450 gramas, aprovada pela Fifa	53666-3	UN	44
33	TABLADO BASQUETE Especificação Tablado de basquete oficial em acrílico aprovado pela CBB e FIBA	53726-3	UN	2
34	JOGO XADREZ Especificação JOGO XADREZ Peças para xadrez c/ tabuleiro Medidas: rei: 10 cm x 3,5 cm de base Rainha: 7,8 cm. X 3,5 cm. Bispo: 7,5 cm. X 3,5 cm. Cavalo:7,5 cm. X 3,5 cm. Torre: 5 cm. X 3,5 cm. Peão: 4,5 cm. X 3,0 cm. Material: polipropileno - auto impacto. Tabuleiro:51cm de comprimento x 51 cm de largura (casas 6 cm x 6 cm), tabuleiro feito de napa.	53668-1	UN	47
35	ESCADA TRABALHO COORDENATIVO Especificação Escada para trabalho coordenativo- dobrável, Lavável,10 degraus em eva, nylon e eva, dimensões: 5,00 x 50cm x 0,2 cm (c x l x a)	53732-6	UN	73
36	REDE BADMINTON Especificação REDE BADMINTON FEITO DE MATERIAL DE FIBRA DE POLIPROPILENO TAMANHO APROX. 6.1 X0.75M/20X2.5FT.	53670-1	UN	28
37	APITO Especificação APITO - 100% em ABS de alto impacto Sem esfera, Design com 3 Câmaras	53723-1	UN	108
38	MESA TÊNIS DE MESA / FUTMESA Especificação Mesa de tênis de mesa- mesa oficial para tênis de mesa, fabricado em mdp de 15 mm, acabamento em primer azul com secagem uv para menor reflexibilidade, linhas demarcatórias na cor branca, pés em madeira maciça dobráveis.	53724-1	UN	25
39	RAQUETE ESPORTIVA - TÊNIS DE MESA Especificação Raquetes de tênis e mesa- composição borracha e madeira, peso, 166g, dimensões aproximadas 2,30 x 15,00 x 25,50 (espessura x largura x comprimento).	53725-1	PR	101
40	PARALELAS ASSIMÉTRICAS Especificação ASSIMÉTRICA MOD.OFICIAL Estrutura em aço estável com pintura eletrostática . Barrote para paralelas assimétricas com 40mm de diâmetro, confeccionada em fibra devidro recoberto em laminado de madeira. Sistema de duplo tensionamento e ajuste deslizante.	53726-1	UN	1
41	PISTA DE TUMBLING Especificação PISTA DE TUMBLING MED 960X200 cm. Composto por duas esteiras em espuma reticulada de polietileno, sendo uma com carpete dublado e outra sem, ambas por 30mm de espessura, totalizando 60mm - Madeira tipo compensado naval e imunizada; - Molas com aço especial totalmente zinkado; - Encaixe de molas -Sistema de engate rápido "Flash Top"	53726-2	UN	1
42	TATAME Especificação Tatame dupla face placa eva espessura 30mm- comprimento 1m, largura 1m, espessura 30mm, 3kg, com 3 bordas de encaixe, feito de eva.	53727-1	UN	1293

43	HALTERE - 3 KG Especificação HALTERE - 3 KG Halter emborrachado 3kg / material : ferro fundido revestido em pvc; peso: 3 kg x 2; lavável	53728-1	UN	15
44	ANILHA - 5 KG Especificação Anilhas olímpicas, emborrachado 5k / materiais do disco interno ferro emborrachado	53729-1	UN	15
45	CORDA DE PULAR - CROSS SPEED Especificação Corda de pular cross speed rope rolamento profissional fit pdo / corda de pular com rolamento duplo para movimentos rápidos e suaves.Design Ergonômico e tamanho ajustável para um treino confortável e personalizado, alumínio, aço, e.v.a, pvc, silicone	53730-1	UN	535
46	BARRA P/ MUSCULAÇÃO Especificação Barra reta aço maciço para musculação olímpica 2 m preta, cor cromado.	53732-1	PR	10
47	PRESILHA Especificação Presilha olímpica - preta material de plástico resistente e durável.	53733-1	UN	10
48	FITA TRX Especificação FITA TRX Fita trx duplo treino suspenso funcional cross / material: fita de nylon ultra resistentes, travas com argolas de ferro e mosquetão profissional de 70mm. - tamanho: 1,50 metros das fitas grandes (montadas) + 46 cm alongador. Manoplas com fitas sendo complemento de (23 cm aproximadamente) pode totalizar de 1,50 cm até 210 cm aproximados. - peso: 475 gramas aproximadamente - capacidade: até 130 kg	53732-2	UN	30
49	KETTLEBELL 4 KG Especificação Emborrachado Treinamento Funcional – 4Kg / Com revestimento de pvc.	53732-7	UN	34
50	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO CORDA NAVAL Especificação CORDA NAVAL Corda Naval Rope Training / Feita de polietileno Metros 33 Mm Funcional	53669-1	UN	6
51	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO - WALL BALL 4 KG Especificação WALL BALL 4 KG Wall Ball / Material: Lona de Sider; Diâmetro: 36cm; Peso: 4kg; Dimensões: 36x36x36cm"	53669-2	UN	7
52	EQUIPAMENTO PARA DIVERSÃO - SKATE INICIANTE Especificação SKATE INICIANTE equipamento para diversão, tipo: skate iniciante Shape 100% marfim lixa tradicional grão 80 truck em alumínio iniciante rolamento de precisão jogo de parafuso chave Allen padrão	53972-1	UN	10
53	COTOVELEIRAS Especificação Equipamento de proteção: kit de proteção que contem um par de cotoveleiras, um par de joelheiras e um par de munhequeiras, todas feitas de plástico resistente, nylon e espuma.	53732-9	UN	10
54	CAPACETE SKATE Especificação Capacete: possui tiras laterais reguláveis e fechamento por fivela de engate. Foi fabricado em PU e EVA de alta qualidade, protegendo contra os impactos ao andar de Skate. Oferece canais embutidos para ventilação interna. Apresenta espuma interna de baixo perfil para conforto e proteção.	53732-10	UN	10

55	ADIPÔMETRO CLINICO Especificação Adipometro Clinico Tradicional + Trena E Estojo Tecnologia: Analógico Material: Aço Capacidade máxima de abertura: 75 mm Inclui estojo:Sim	53918-2	UN	3
56	TABLADO DE BASQUETE Especificação Portátil Fabricado atendendo a norma EN 1270, acionamento instantâneo, executado através de conjunto de molas especiais em 10 segundos.	54631-1	UN	2
57	BARREIRINHA PVC Especificação Barreirinha PVC treino de agilidade ajustável 15 a 38 cm LA Desenvolvida para treinamentos funcionais e agilidade. Largura: 45cm. Altura ajustável (c/ extensores): 15, 23, 30 e 38 cm. Fabricado de material plástico de alta resistência.	54631-2	UN	55
58	KIT ARGOLAS Especificação KIT ARGOLAS Brinquedo em geral Kit Argolas para treinamento – 45 cm e pesa 135 g.	54632-1	KIT	37
59	BAMBOLÊ Especificação BAMBOLÊ Diâmetro: 65 cm Peso do produto (un): 30g Idade recomendada: +3 anos Kit com 30 unidades	54634-1	KIT	710
60	BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA Especificação Balança de bioimpedância Adequação do controle por rádio monitoramento de peso corporal Características especiais Índice de massa corporal, Gordura corporal, Desligamento automático, Peso corporal Tipo de visor LCD DADOS DO VISOR DA BALANÇA Indicador de bateria Bluetooth (quando ativo) Unidade de medida: Stone, Libra ou Quilograma Peso Taxa de Gordura Corporal CMI Taxa de Água Corporal Massa Muscular Esquelética Idade Corporal Massa Óssea Status do Peso: Abaixo do Peso, Padrão -, Padrão +, Sobre peso ou Obesidade Viseira colorida na barra de mãos: 9,8 x 12,8 cm	54633-1	UN	3
61	BOLA HANDEBOL H100 TAMANHO 0 Especificação TAMANHO 0 Revestimento em matéria sintética texturada para uma boa preensão. Espuma Foamed Polyurethane Tamanho 0: Para crianças dos 9 aos 11 anos	53667-4	UN	40
62	BOLA VOLEIBOL - 16 GOMOS Especificação Bola de Vôlei / 16 Gomos / ø 65-67 cm / 260-280 g / Miolo com Sistema Cápsula Sis Removível e Lubrificado / Câmara com Borracha Butílica / Matrizada / Microfibra	53738-2	UN	94
63	POSTE BADMINTON BÁSICO Especificação POSTE BADMINTON BÁSICO (par) Tubo de 2", chapa de 2,0mm Tratamento anticorrosivo e pintura PU. Cúpula em alumínio, catraca estampada em aço, luvas galvanizadas p/ fixação e tampa. Medida: 1,55 m.	54638-1	PR	21
64	MESA DE SALTO MODELO OFICIAL Especificação Aparelho / equipamento para condicionamento físico construída em corpo metálico com sistema de regulagem de altura através dos pés de apoio; parte superior acolchoada e borrada de etileno soft de alta performance; revestido em material sintético antiderrapante.	53726-4	UN	1
65	RINGUE DE SOLO Especificação RINGUE DE SOLO Aparelho / equipamento para condicionamento físico Ringue de solo 4x4 metros	53726-5	UN	1

66	CORDA PARA CAPOEIRA 8MM Especificação Corda para capoeira 8mm indicada para crianças. Com alma Graduação na Capoeira (principalmente infantil); 100% ALGODÃO CRU OU BRANCA COM ALMA Rolo com 5kg Aproximadamente 170 metros	53732-12	UN	13
67	REDE VÔLEI DE PRAIA PROFISSIONAL Especificação Rede Vôlei de Praia Profissional Confeccionado em fio polietileno trançado com espessura de 2,5mm, malha 0,10 x 0,10 m. 03 lona em PVC, sendo 1 lona superior com 0,10 m e 2 laterais com 0,25m. Sistema de cordas de 0,10mm em PP em toda sua extensão. Acompanha: extensores e argolas, complemento de cabo de aço nas extremidades. Medidas 8,50 x 1,00 m.	53670-6	UN	10
68	REDE BEACH TENNIS PROFISSIONAL Especificação Rede Beach Tennis Profissional Confeccionado em fio polietileno trançado, malha mínima de 0,10 x 0,10 m. 03 lona em PVC, sendo 1 lona superior no mínimo de 0,10 m e 2 laterais com 0,25 m no mínimo. Sistema de cordas no mínimo de 0,8mm em PP em toda sua extensão. Acompanha: extensores e argolas, complemento de cabo de aço nas extremidades Fio: no mínimo de 2,5mm / PE / Medida mínima: 8,50 x 1,00m / 04 lonas PVC 7x30	53670-7	UN	5
69	REDE TÊNIS MESA Especificação REDE TÊNIS MESA Polietileno. Medidas: mínima de 1,75 x 0,15 m	53670-8	UN	41
70	SACO PARA BOLAS Especificação SACO PARA BOLAS Confeccionado em poliéster resistente e durável. Abertura e fechamento ajustável pela corda Capacidade do porta bolas: 100L Composição: Poliéster	54620-2	UN	154
71	STEP DE EVA SLIM Especificação Aparelho / equipamento para condicionamento físico Step de Eva Slim 52x28x10 cm Leves, flexíveis e laváveis, o Step em EVA é ideal para aulas de step.	54631-3	UN	65
72	PROTETOR P/ POSTE BADMINTON Especificação Equipamento / acessórios desporto PROTETOR P/ POSTE BADMINTON (par) Tarugos de polietileno revestido em lona sintética. Medidas: 1,70 x 0,60 m diâmetro.	53733-2	PR	7
73	REDE FUTEVÔLEI PROFISSIONAL Especificação Rede Futevôlei Profissional Confeccionado em fio polietileno trançado com espessura mínima de 2,5mm, malha 0,10 x 0,10 m 03 lona de PVC, sendo 1 lona superior com 0,10 m e 2 laterais com 0,25m. Sistema de cordas mínima de 0,8mm em PP em toda sua extensão. Acompanha: extensores e argolas, complemento de cabo de aço nas extremidades. Medidas mínima de 9,50 x 1,00 m	53670-10	UN	8
74	BOLA PARA PILATES Especificação Bola Suíça para Pilates Inflável com Bomba Anti-burst é resistente e segura, suporta até 150kg e possui sistema anti-burst, que quando perfurada não estoura, esvazia lentamente evitando acidentes. O produto é confeccionado em PVC, o que confere maior resistência e durabilidade, acompanha bomba e manual de enchimento * Dimensão do Produto: 55 x 55 x 55 cm (C x L x A) * Peso do Produto: 0,892 Kg	54643-1	UN	12

75	MINI BAND PARA EXERCÍCIOS Especificação MINI BAND PARA EXERCÍCIOS Material de borracha natural, 350 gramas, médio 0,70mm, composição do material: látex. Dimensões do produto: 10x0x12 cm; 350g	54873-1	KT	120
76	BOLA FUTSAL - OFICIAL SUB-7 Especificação BOLA FUTSAL - OFICIAL SUB-7 08 gomos / Confeccionada em PU (Políuretano) / Acabamento Termotec (0% de absorção de água) / Câmara Airbility / Miolo Slip System Removível e Lubrificado / Garantia do Fabricante / Tamanho 50 - 53 cm de Diâmetro / Peso 250 - 280 g / Aprovada pela Federação Mineira de Futsal / Com o Símbolo da FIFA	53664-7	UN	30
77	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA Especificação REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA FIO 4 X 4 Medida Mínima da Malha de 12 cm em nylon branco m ²	54870-1	M2	4500
78	HALTERE 1 KG Especificação HALTERES 1 KG Em Material Em Formato Anatomico, Em Ferro Com Revestimento Emborrachado	45181-1	PR	32
79	HALTERE 2 KG Especificação HALTERES 2 KG Em Material Em Formato Anatomico, Em Ferro Com Revestimento Emborrachado	45182-1	PR	32
80	Bola Futsal - Iniciação Especificação Bola Futsal - Iniciação Sub-9 a sub-11, em poliuretileno, câmara de ar butil, circunferência 50 a 53cm, 250 a 280g.	50732-1	UN	266
81	KIT BOLAS DE TÊNIS DE MESA Especificação KIT BOLAS DE TÊNIS DE MESA Kit com 100 unidades Material: Acetato De Celulóide Características Adicionais: Tamanho Oficial, 40mm	54637-1	KT	14
82	Bola Iniciação nº 8 Especificação Bolas de iniciação de borracha nº 8 peso 110/120gr, diâmetro 40/42cm, matizada, borracha, miolo slip system removível e lubrificado.	48798-1	UN	308
83	KIT DE ELÁSTICOS TUBING (1,2 MTS) Especificação Kit de elásticos tubing (1,2 mts) para treino de pilates / funcional; Descrição do kit: - 05 elásticos extensores de resistência com mosquete nas pontas, sendo: 1 amarelo (4,5 kg); 1 vermelho (6,8 kg); 1 azul (9,0 kg); 1 verde (11,3 kg); 1 preto (13,6 kg); - 02 puxadores ergonômicos; - 02 alças de punho/ tornozelo; - 01 âncora para porta; - 01 bolsa de transporte/armazenamento.	54873-2	KT	50

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 17364

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DECRETO Nº 14.258/2026

DECRETO Nº 14.258/2026

Abre Crédito Suplementar no valor de

R\$ 117.000,00 à Dotação Orçamentária do

Órgão que aqui menciona.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.245/2025, de 23/12/25.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) às seguintes Dotações Orçamentária do órgão abaixo mencionado:

Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Pará de Minas – Arsap

DESPESAS CORRENTES

05.01.04.122.0001.8.002-3.3.90.40 – 0007 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ – R\$ 117.000,00

Art. 2º Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica anulada a parcela de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) no saldo da seguinte dotação do orçamento vigente:

DESPESAS CORRENTES

05.01.04.122.0001.7.002-4.4.90.51 – 0001 – Obras e Instalações – R\$ 117.000,00.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 15 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS JÚNIOR

SECRETÁRIO M. DE GESTÃO FAZENDÁRIA

INÁCIO FRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 17340

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 24.595/2026

PORTARIA Nº 24.595/2026

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município; e com fundamento na Lei nº 6.878/2023, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Orgânica do Município e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Ágata Cristie da Silva Reis Lacerda** para o cargo comissionado de **Assessor Escolar**, lotada na Escola Municipal São Judas Tadeu.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2026.

Pará de Minas, 29 de janeiro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 17342

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DECRETO Nº 14.268/2026

DECRETO Nº 14.268/2026

Regulamenta o procedimento de manifestação de interesse previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 79, inciso VI combinado com o artigo 107, inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o procedimento de manifestação de interesse é um procedimento auxiliar previsto no art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021, voltado para a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e soluções inovadoras que contribuem com questões de relevância pública;

Considerando que existem situações em que a Administração tem uma necessidade, mas não tem precisão de qual seria a sua real pretensão contratual, pois não dispõe de conhecimentos e informações suficientes para a melhor contratação;

Considerando que a Administração pode realizar um chamamento público convocando a iniciativa privada para formular sugestões e desenvolver soluções e projetos com o objetivo de atender ao interesse público;

Considerando que a Administração avaliará as propostas apresentadas pelos particulares e poderá, caso tenha interesse, realizar a licitação posteriormente, **DECRETA:**

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de manifestação de interesse, no âmbito do Poder Executivo do Município de Pará de Minas.

Art. 2º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 3º A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI deverá obedecer ao disposto neste Decreto, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Seção II

Das Definições

Art. 4º Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Procedimento de Manifestação de Interesse: o procedimento a ser utilizado antes do processo de contratação para obter, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, levantamentos, investigações, estudos ou projetos de soluções que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal ou contribuam com questões de relevância pública;

II – Manifestação de Interesse Privado: apresentação espontânea, por pessoa física ou jurídica, de propostas, projetos, levantamentos, investigações, estudos ou soluções que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal ou contribuam com questões de relevância pública.

Art. 5º O pedido de abertura de procedimento de manifestação de interesse será elaborado pelo órgão ou entidade demandante e encaminhado à Secretaria Municipal de Gestão Pública, devendo conter:

I – descrição do escopo do projeto;

II – detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas; e

III – levantamentos, investigações e estudos necessários à sua implementação.

Seção III

Da Abertura

Art. 6º O procedimento de manifestação de interesse será aberto mediante a publicação de edital de chamamento público no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico, sendo facultada à Administração Municipal a publicação em outros meios.

Art. 7º O edital de chamamento público deverá conter:

I – escopo do procedimento de manifestação de interesse;

II – diretrizes e premissas que orientem a apresentação dos trabalhos, para atendimento do interesse público;

III – prazo para apresentação do requerimento de autorização para participação no procedimento de manifestação de interesse;

IV – critérios para habilitação e aprovação do requerimento de autorização, para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos;

V – prazo máximo para apresentação dos trabalhos, contado da data de publicação do termo de autorização de participação;

VI – critérios para avaliação e seleção dos trabalhos;

VII – valor nominal máximo para eventual ressarcimento, caso utilizado o trabalho selecionado;

VIII – previsão de cessão dos direitos autorais da solução oferecida para a Administração Municipal, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação; e

IX – informações disponíveis necessárias à realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos, quando houver.

Parágrafo único. O prazo para entrega dos trabalhos será de, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis, contados da data de publicação do termo de autorização de participação, podendo ser suspenso ou prorrogado de ofício, mediante decisão motivada ou a pedido de interessado, desde que acolhido pela Administração Municipal.

Seção IV

Do Requerimento de Autorização

Art. 8º O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado deverá ser endereçado à Secretaria Municipal de Gestão Pública, protocolado na forma fixada no edital de chamamento público, e deverá conter as seguintes informações:

I – habilitação jurídica, por meio da apresentação dos documentos exigidos pelo edital;

II – demonstração da atuação na área de domínio do projeto e de possuir equipe técnica com a formação necessária para o desenvolvimento de todas as etapas dos estudos técnicos, nos termos exigidos pelo edital e seus anexos;

III – apresentação de cronograma de realização dos estudos técnicos, com fixação das datas de início e término de cada uma das etapas previstas, devendo ser observado o prazo máximo fixado no edital e em seus anexos;

IV – indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de planilha orçamentária com a discriminação dos custos; e

V – declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos estudos técnicos selecionados.

Art. 9º Será facultada aos interessados a associação para apresentação de trabalhos em conjunto, que será informada juntamente o requerimento de autorização, hipótese em que deverá ser feita a indicação da empresa responsável pela comunicação com a Administração Municipal, e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

Parágrafo único. O proponente poderá contratar terceiros para auxiliar na elaboração dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público.

Art. 10 Aprovado o requerimento de autorização pela comissão especial de contratação, o termo de autorização será expedido e publicado, ocasião em que passará a contar o prazo para a apresentação dos estudos previstos no edital.

§ 1º Da decisão de não autorização caberá recurso administrativo direcionado ao Secretário Municipal de Gestão Pública, que deverá julgá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de interposição.

§ 2º O prazo para interposição do recurso é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, que se realizará mediante ciência nos autos do processo administrativo ou da publicação no Diário Oficial.

Art. 11 A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos é pessoal e intransferível e poderá ser:

I – cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de inobservância de eventual prazo para apresentação ou reapresentação dos estudos;

II – revogada, em caso de perda de interesse da Administração Municipal nos estudos e/ou desistência por parte da pessoa autorizada, que será manifestada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita à comissão especial de contratação;

III – anulada, em caso de vício no procedimento, regulado pelo instrumento de autorização, ou por outros motivos dispostos na legislação aplicável; ou

IV – tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos estudos.

Parágrafo único. Os casos previstos neste artigo não geram direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos técnicos.

Art. 12 O autorizado será comunicado da ocorrência das hipóteses previstas no art. 11.

Art. 13 Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, o autorizado terá sua autorização cassada.

Seção V

Do Recebimento Dos Trabalhos

Art. 14 Os projetos, levantamentos, estudos ou soluções serão endereçados à Secretaria Municipal de Gestão Pública e protocolados na forma fixada no edital, sendo que o envio de trabalhos:

I – não gerará direito de preferência no processo licitatório;

II – não obrigará a Administração Municipal a realizar processo de contratação;

III – não implicará, por si só, em direito ao ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e

IV – será remunerado somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Parágrafo único. O proponente poderá, a qualquer tempo, desistir de apresentar os trabalhos, mediante pedido endereçado à Secretaria Municipal da Gestão Pública, assegurado o ressarcimento na hipótese de aproveitamento dos trabalhos, na proporção do que for utilizado.

Seção VI

Da Avaliação e Seleção

Art. 15 A avaliação e seleção dos trabalhos será feita por comissão especial de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, designados pelo Prefeito.

Art. 16 A avaliação e a seleção dos trabalhos serão realizadas em conformidade com os critérios definidos no edital de chamamento público.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Gestão Pública e a Secretaria demandante, quando for o caso, poderão solicitar informações adicionais sobre os trabalhos apresentados.

Art. 18 Na fase de seleção, os trabalhos poderão ser:

I – integralmente aproveitados, hipótese em que o autorizado fará jus a possível ressarcimento, observado o disposto no Edital de Chamamento Público;

II – parcialmente aproveitados, hipótese em que o valor do possível ressarcimento será apurado apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual processo de contratação; ou

III – totalmente rejeitados, hipótese em que, ainda que haja licitação do objeto, não haverá ressarcimento ou qualquer forma de indenização devida ao responsável pelos trabalhos.

§ 1º A comissão especial de contratação realizará a seleção dos trabalhos e aprovará os valores para possível ressarcimento, publicando o resultado da referida seleção no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial.

§ 2º Do resultado da seleção e da apuração dos valores caberá recurso administrativo ao Secretário Municipal de Gestão Pública, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir de sua publicação, sendo intimados os demais interessados para apresentarem contrarrazões em igual prazo.

§ 3º O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º O valor apurado para ressarcimento poderá ser rejeitado pelo interessado, caso em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, ficando facultado à comissão selecionar outros trabalhos dentre aqueles apresentados.

Art. 19 Após comunicados, os proponentes dos trabalhos não selecionados terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada dos documentos apresentados em formato físico, eventualmente encaminhados, que serão descartados após o referido prazo.

Seção VII

Do Ressarcimento Dos Valores

Art. 20 O ressarcimento será realizado pelo vencedor da licitação e seu valor deverá ser compatível com os custos de elaboração dos trabalhos selecionados, demonstrados mediante planilha orçamentária, bem como estar de acordo com o preço praticado pelo mercado em trabalhos e projetos similares.

Parágrafo único. O ressarcimento, desde que previsto no Edital de Chamamento Público, poderá estar condicionado à atualização ou à adequação dos levantamentos, investigações, estudos e soluções, até a abertura da licitação, em decorrência,

entre outros aspectos, de:

- I – alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
- II – recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
- III – outras alterações motivadas pelo interesse público.

Seção VIII

Da Manifestação de Interesse Privado

Art. 21 A apresentação da manifestação de interesse privado deverá observar o seguinte procedimento:

- I – protocolo junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública;
- II – a Secretaria Municipal de Gestão Pública solicitará, conforme o caso, ao órgão vinculado ao objeto, a emissão de parecer técnico no prazo de 30 (trinta) dias, e após, no prazo sucessivo de 60 (sessenta) dias, decidirá, motivadamente, pela aprovação ou rejeição, podendo solicitar, a qualquer tempo, informações complementares para a tomada da decisão;
- III – poderá ser solicitada ao proponente a adequação da proposta, bem como a juntada de informações e/ou documentos adicionais pertinentes, caso necessário;
- IV – atendidos os requisitos, será aberto procedimento de manifestação de interesse ou consulta pública, conforme a complexidade do caso; e
- V – não atendidos os requisitos ou as adequações solicitadas, a manifestação de interesse privado será rejeitada, sendo o proponente comunicado da decisão e promovido o devido arquivamento.

Parágrafo único. A manifestação de interesse privado poderá incluir o oferecimento de amostras ou período de testes à Administração Municipal, desde que sem ônus ao Município.

Art. 22 A manifestação de interesse privado deverá conter, quando aplicáveis, os seguintes itens:

- I – qualificação completa do proponente, incluindo localização para eventual envio de notificações, informações, erratas, respostas e pedido de esclarecimentos;
- II – descrição dos problemas e desafios, bem como das soluções e dos benefícios para a Administração Municipal e para a sociedade;
- III – demonstração, ainda que preliminar, da viabilidade econômica, jurídica, técnica e ambiental da proposta; e
- IV – declaração de transferência à Administração Municipal dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações ou estudos propostos, sem direito a ressarcimento, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação.

Art. 23 A manifestação de interesse privado será analisada pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, que decidirá pela continuidade ou não do processo de contratação.

§ 1º Caso decida pela continuidade, o Secretário de Gestão Pública deverá optar pela realização de procedimento de manifestação de interesse ou consulta pública, de acordo com a complexidade do caso.

§ 2º No caso de rejeição, após comunicado, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada dos documentos apresentados em formato físico, eventualmente encaminhados, que serão descartados após o referido prazo.

Art. 24 A Manifestação de Interesse Privado não conferirá ao seu proponente direito a ressarcimento, inclusive nos casos em que a Administração Municipal venha a utilizar os estudos apresentados.

Parágrafo único. Caso a Manifestação de Interesse Privado conduza à realização de um Procedimento de Manifestação de Interesse, o proponente da Manifestação de Interesse Privado poderá ser ressarcido, caso seu projeto seja utilizado no Procedimento de Manifestação de Interesse.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 02 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO DO AMARAL

Secretário Municipal de Gestão Pública

DÉBORA FARIA CASTRO

Procuradora Geral do Município – OAB/MG 122.315

INÁCIO FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 17343

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTRARIA Nº 24.593/2026

PORTRARIA Nº 24.593/2026

Designa Servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o pedido descrito no Ofício nº 023/2026 da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **Alexandre Moreno Valverde Amorim**, matrícula nº 26.765, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, em substituição ao Sr. Paulo Francisdale Ribeiro Santos, em virtude de suas férias regulamentares no período de 02/02/2026 a 11/02/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 29 de janeiro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 17344

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTRARIA Nº 24.590/2026

PORTRARIA Nº 24.590/2026

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 24.467/2025, que disponibilizou a servidora efetiva Kelly Aparecida Batista Menezes, matrícula 2477, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, para prestar serviço ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 29 de janeiro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 17345

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTRARIA Nº 24.591/2025

PORTRARIA Nº 24.591/2025

Disponibiliza servidor público municipal ao PARAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e, com fundamento no artigo 32 e 33, inciso IV da Lei 5.264/2011;

Considerando o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 002/2019, firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e o Município de Pará de Minas;

RESOLVE:

Art. 1º – Disponibilizar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, o servidor **BRUNO SANTOS**, matrícula 19.597, ocupante do cargo de Técnico em Administração, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pará de Minas, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 29 de janeiro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 17346

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTRARIA Nº 24.616/2026

PORTARIA Nº 24.616/2026

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO.721/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Paola Karol Martins Lima**, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeiro Plantonista**, matrícula 20.787, o gozo de 03 (três) meses de férias – prêmio referente ao 1º período adquirido, a partir de 16 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 20 de janeiro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 17347

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.604/2026

PORTARIA Nº 24.604/2026

Dispõe sobre interrupção de licença sem remuneração de Servidor.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 119 da Lei 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO 0157/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Interromper a licença sem remuneração concedida à servidora **Jéssica de Araújo Lopes**, matrícula nº 20.384, ocupante do cargo efetivo de Professor Auxiliar de Educação Básica, através da Portaria nº 23.869/2025, determinando o retorno da referida servidora às atividades ao CMEI Profª Idalina Mello Cançado, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 02 de fevereiro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 17349

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.614/2026

PORTARIA Nº 24.614/2026

Dispõe sobre exoneração.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX, combinado com o art. 107, inciso II, alínea “a” todos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 45, inciso III, do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal 5.264/2011.

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 01057/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a seu pedido, **Ilma Maria de Oliveira**, matrícula nº 24.015, do cargo efetivo de **Técnico em Administração**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de janeiro de 2026.

Pará de Minas, 02 de fevereiro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 17350

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.608/2026

PORTARIA Nº 24.608/2026

Dispõe sobre interrupção de licença sem remuneração de Servidor.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 119 da Lei 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO 294/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Interromper a licença sem remuneração concedida à servidora **Adeliana Alves Ferreira Santana**, matrícula nº 19.944, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, através da Portaria nº 23.592/2025, determinando o retorno da referida servidora às atividades ao CMEI D. Olga Maria, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 02 de fevereiro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 17351

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.615/2026

PORTARIA Nº 24.615/2026

Disponibiliza servidor público municipal ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 33, inciso II da Lei nº 5.264/2011:

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.333/2012, que autoriza a disposição de servidores públicos efetivos ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

Considerando o Convênio nº 185/2021, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e o Município de Pará de Minas;

RESOLVE:

Art. 1º – Disponibilizar ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais o servidor efetivo **Tiago Magela de Queiroz**, matrícula 3537, ocupante do cargo de Técnico em Administração, para prestar serviço junto ao Fórum da Comarca, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 19 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 30 de janeiro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 17352

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.605/2026

PORTARIA Nº 24.605/2026

Dispõe sobre licença sem remuneração.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, incisos VI, IX e art. 107, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos arts. 118 a 121 da Lei nº 5.264/2011, e;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 840/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **licença sem remuneração**, para tratar de interesses particulares, à servidora requerente **Estefani de Bastos Camargos**, matrícula 21.199, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 04 de março de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 30 de janeiro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 17353

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.609/2026

PORTARIA Nº 24.609/2026

Dispõe sobre licença sem remuneração.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, incisos VI, IX e art. 107, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos arts. 118 a 121 da Lei nº 5.264/2011, e;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 484/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **licença sem remuneração**, para tratar de interesses particulares, à servidora requerente **Andresa Aparecida Campos Lima**, matrícula 22.045, ocupante do cargo efetivo de Professor Auxiliar de Educação Básica I, lotada no CMEI Vereador Dr. Joaquim Araújo Mendes, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 30 de janeiro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 17354

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.606/2026

PORTARIA Nº 24.606/2026

Dispõe sobre licença sem remuneração.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, incisos VI, IX e art. 107, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos arts. 118 a 121 da Lei nº 5.264/2011, e;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 208/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **licença sem remuneração**, para tratar de interesses particulares, à servidora requerente **Letícia de Melo Ferreira**, matrícula 24.486, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a partir de 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 30 de janeiro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 17355

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.603/2026

PORTARIA Nº 24.603/2026

Dispõe sobre exoneração.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX, combinado com o art. 107, inciso II, alínea “a” todos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 45, inciso III, do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal 5.264/2011.

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 865/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a seu pedido, **Orlando Marcos Campos Pimentel**, matrícula nº 21.857, do cargo efetivo de **Técnico em Administração**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de janeiro de 2026.

Pará de Minas, 30 de janeiro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 17356

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTRARIA Nº 24.602/2026

PORTRARIA Nº 24.602/2026

Dispõe sobre licença sem remuneração.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, incisos VI, IX e art. 107, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos arts. 118 a 121 da Lei nº 5.264/2011, e;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 343/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, à servidora requerente **Fernanda Christina Barbosa Araújo**, matrícula 21.167, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de janeiro de 2026.

Pará de Minas, 30 de janeiro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 17357

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTRARIA Nº 24.600/2026

PORTRARIA Nº 24.600/2026

Disponibiliza servidor público municipal ao Instituto CPL Pará de Minas.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e, com fundamento no artigo 32 e 33, inciso IV da Lei 5.264/2011;

Considerando o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 03/2025, firmado entre o Instituto CPL Pará de Minas e o Município de Pará de Minas;

Considerando o inteiro teor da Lei Municipal nº 6.416/2020;

Considerando também o PRO. 5461/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Disponibilizar ao Instituto CPL Pará de Minas, a servidora efetiva **Cledinei Souza Leite**, matrícula 12804, o cupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pará de Minas, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Pará de Minas, 30 de janeiro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 17358

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.601/2026

PORTARIA Nº 24.601/2026

Disponibiliza servidor público municipal ao Instituto CPL Pará de Minas.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e, com fundamento no artigo 32 e 33, inciso IV da Lei 5.264/2011;

Considerando o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 03/2025, firmado entre o Instituto CPL Pará de Minas e o Município de Pará de Minas;

Considerando o inteiro teor da Lei Municipal nº 6.416/2020;

Considerando também o PRO. 5461/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Disponibilizar ao Instituto CPL Pará de Minas, a servidora efetiva **Maria da Silva Moreira**, matrícula 12977, o cupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pará de Minas, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Pará de Minas, 30 de janeiro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 17359

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.594/2026

PORTARIA Nº 24.594/2026

Dispõe sobre alteração dos membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal da Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgoto de Pará de Minas – ARSAP, para o mandato 2026–2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.927, de 23 de junho de 2016, que institui a Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgoto de Pará de Minas – ARSAP e dispõe sobre sua estrutura organizacional;

CONSIDERANDO o Regimento Interno da ARSAP;

CONSIDERANDO o resultado da eleição realizada em 09 de dezembro de 2025, na sede da ARSAP, para escolha dos representantes da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO o Ofício nº 02/2026/ARSAP, que solicita a expedição de nova portaria para substituição de membros do Conselho Administrativo para o mandato 2026–2028;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os membros nomeados pelo Conselho Administrativo da ARSAP, para o mandato 2026–2028, conforme Portaria 24.508/2025.

Art. 2º Fica excluído o seguinte membro do Conselho Administrativo da Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgoto de Pará de Minas – ARSAP:

a) Edmilson Santos Almeida – AEAPAM (membro Titular)

Art. 3º Fica incluído o seguinte membro no Conselho Administrativo da Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgoto de Pará de Minas – ARSAP:

a) Diego de Oliveira Costa – AEAPAM (membro Titular)

Art. 4º – A composição do Conselho Administrativo fica da seguinte forma:

I – Conselheiros eleitos pela sociedade civil organizada:

Alexandre Machado de Oliveira – ASCIPAM (Titular)

Eduardo de Almeida Leite – ASCIPAM (Suplente)

Diego de Oliveira Costa – AEAPAM (Titular)

Márcia Aparecida de Melo – ASFRAN (Titular)

Mario Justino da Silva – UNASCO (Suplente)

II – Conselheiros indicados pelo Chefe do Poder Executivo:

Israel Bernardes – Desenvolvimento Urbano (Titular)

Agatha Christie dos Santos Gonzaga – Desenvolvimento Urbano (Suplente)

Mariane Márcia da Silva Faria – Secretaria Municipal de Obras (Titular)

Júlio César Ferreira de Paula – Secretaria Municipal de Obras (Suplente)

Marcilia da Piedade Silva Rios – Secretaria Municipal de Educação (Titular)

Paula Cristina Rodrigues – Secretaria Municipal de Educação (Suplente)

Renato de Faria Guimarães – Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Titular)

Dayse Regina de Alcantara Teófilo Araújo – Defesa Civil (Suplente)

Art. 3º O exercício das funções de Conselheiro Administrativo e de Conselheiro Fiscal serão considerados de relevante interesse público, não sendo remunerado.

Parágrafo Único: O Conselho fiscal permanece inalterado conforme Portaria nº 24.508/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 29 de janeiro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 17360

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

LEI Nº 7.250/2026

LEI Nº 7.250/2026

Altera a redação da ementa e do artigo 1º da Lei Municipal 7.203/2025, que autoriza o Município de Pará de Minas a promover a disposição de até 05 (cinco) servidores públicos efetivos, com ônus para o Município de Pará de Minas, à Associação Amigos de São Judas Tadeu - AJUTA – Projeto Casa da Esperança, mediante a formalização de Convênio de Cooperação Técnica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 7.203/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Município de Pará de Minas a promover a disposição de até 08 (oito) servidores públicos efetivos, com ônus para o Município de Pará de Minas, à Associação Amigos de São Judas Tadeu - AJUTA - Projeto Casa da Esperança, mediante a formalização de Convênio de Cooperação Técnica e dá outras providências.”

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal 7.203/2025, que autoriza o Município de Pará de Minas a promover a disposição de até 05 (cinco) servidores públicos efetivos, com ônus para o Município de Pará de Minas, à Associação Amigos de São Judas Tadeu - AJUTA - Projeto Casa da Esperança, mediante a formalização de Convênio de Cooperação Técnica, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a disposição, com ônus para o Município de Pará de Minas, de até 8 (oito) servidores públicos efetivos, à Associação Amigos de São Judas Tadeu - AJUTA – Projeto Casa da Esperança, inscrita no CNPJ sob nº 03.164.974/0001-07, sediada neste Município, conforme disposto no artigo 33, parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.264/2011, mediante a formalização de convênio de cooperação técnica ou instrumento análogo, nos termos da lei.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 28 de janeiro de 2026.

Débora Faria Castro

Procuradora Geral do Município

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 17361

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

LEI Nº 7.249/2026

LEI Nº 7.249/2026

Denomina Dr. Mario Chicata a Unidade Básica de Saúde – UBS em construção no bairro São Pedro, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica denominada Dr. Mario Chicata a Unidade Básica de Saúde – UBS em construção no bairro São Pedro, nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 28 de janeiro de 2026.

Débora Faria Castro

Procuradora Geral do Município

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 17362

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

LEI Nº 7.248/2026

LEI Nº 7.248/2026

Denomina Centro Administrativo Deputado Federal Dr. Eduardo Barbosa o prédio municipal localizado na rua Capitão Teixeira, nº 39, bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica denominado Centro Administrativo Deputado Federal Dr. Eduardo Barbosa o prédio municipal localizado na rua Capitão Teixeira, nº 39, bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 29 de janeiro de 2026.

Débora Faria Castro

Procuradora Geral do Município

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 17363

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

24.613/2026 - DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS.

PORTARIA N° 24.613/2026

Dispõe sobre a designação dos Membros da Comissão Processante e a competência para instrução de Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares e Processos Sancionatórios.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugenio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Maria Jeane de Lima Moura** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno relativa às denúncias dos órgãos do Executivo, do Legislativo, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, do Observatório e das Ouvidorias.

Art. 2º – Compete à Comissão Processante instaurar, conforme legislação própria, procedimentos administrativos contra servidores efetivos e estáveis, servidores contratados, servidores em Estágio Probatório, servidores concursados para os programas do governo estadual e federal, servidores e processo seletivo simplificado, empresas, processos licitatórios, inadimplementos contratuais de pessoas físicas e jurídicas e poderá instruir, investigar e sugerir penalidades advindas de processos de Prestação de Contas, Tomadas de Contas Especiais, processos que envolvam Autarquias Municipais, Agências Reguladoras, Concessionárias, Permissionárias, Sistema de Previdência Municipal, Guarda Civil Municipal, convênios, cessões diversas, TAC, multas de trânsito, sinistros, processos administrativos advindos das ouvidorias e corregedorias municipais, denúncias do legislativo, Ministério Público, Tribunal de Contas, do observatório e outros processos que o Chefe do Executivo designar.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 30 de janeiro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 17365

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE DE TÚMULO -
GERALDO MAGELA DE MELLO

EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO
DE PROPRIEDADE DE TÚMULO

A Prefeitura de Pará de Minas, torna-se pública o presente de Edital para regularização do túmulo existente na **quadra 27, sepultura 36** no Cemitério Municipal Santo Antônio localizado na Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, conforme processo administrativo protocolizado através do processo 1049/2026 pelo requerente Senhor GERALDO MAGELA DE MELLO, no qual estão sepultados seus familiares, conforme consta em nossos arquivos.

O presente Edital tem o intuito de dar publicidade aos documentos como ainda de seja propiciada a manifestação de eventuais interessados a se habilitarem em **30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação deste**.

Os interessados deverão se manifestar no prazo estabelecido, junto ao escritório do Departamento de Cemitério e Velório localizado Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, com os documentos comprobatórios e com requerimento por escrito, no horário de 7:30 horas as 11:00 horas e de 13:00 horas as 15:30 horas.

Pará de Minas, 04 de Fevereiro de 2026.

JOÃO APARECIDO AMÉRICO

Chefe de Cemitério e Velório

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 17337

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 16, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre ponto facultativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e considerando as festividades do Carnaval 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo os dias 16 e 17 de fevereiro de 2026 (segunda e terça-feira) e o dia 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira de cinzas).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 4 de fevereiro de 2026.

Vereador Geraldinho Cuíca
Presidente da Câmara

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 17366
